



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc. 07182935  
 Fls. 324  
 Rub. AP

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Instituto Social Esperança</b>		CNPJ <b>12.487.918/0001-96</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Ordem e Progresso, 31</b>		
Bairro <b>Argolas</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.114-740</b>
E-mail da Instituição <b>institutosocialesperanca@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria <b>Instituto Social Esperança</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3326-0495</b>	Telefone 2 <b>(27) 3369-4010</b>	Telefone 3 <b>(27) 99764-8450</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Antonio Anibio da Silva Lehrbach</b>		CPF: <b>109.458.747-82</b>
Nº RG <b>17.07301</b>	Órgão Expedidor <b>ES</b>	Cargo <b>Vice- Presidente</b>
		Função <b>Administrador</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua: Vila Verde, nº 25</b>		
Bairro <b>Rio Marinho</b>	Cidade <b>Vila Velha/ES</b>	CEP <b>29140-000</b>
Telefone 1 <b>(27) 99610-5471</b>	Telefone 2 <b>(27) 3326-0435</b>	Telefone 3 <b>(27) 3369-4010</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Jessica Rangel Buzin</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>7325</b>
Bairro <b>Ilha das Flores</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.115-530</b>
E-mail do Técnico <b>jessicarangelservicosocial@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 997756969</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3369-4010</b>



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº Proc. 81182615

Fls. 325

Rub. [assinatura]

### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

O Instituto Social Esperança - ISE surgiu de uma atividade social que ocorria com crianças do bairro de Argolas em Vila Velha/ES, esporadicamente, por iniciativa da comunidade. A data de início das atividades foi em 30/11/2009 e tinha como finalidade fazer um trabalho continuado com as crianças e adolescentes do bairro, em situação de vulnerabilidade e risco e risco social.

A comunidade de Argolas e bairros adjacentes é formada por uma população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do conflito do tráfico de drogas, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e fragilização de vínculos familiares, comprometendo assim, o desenvolvimento social, afetivo, cultural e psicológico das crianças e dos adolescentes da comunidade.

O ISE traz como finalidades e objetivos de atuação a busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito, às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o ISE numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, como Entidade Filantrópica, tem por missão o desenvolvimento econômico, social e tecnológico sustentável a serviço da vida, gerando trabalho e renda, sempre focando a promoção a cidadania através do desenvolvimento participativo.

A Instituição conta com profissionais permanentes, sendo: Diretor: Rogério Teixeira Rocha; Coordenadora: Léa Rocha; Administradora: Angélica Lagos de Jesus; Pedagoga: Edna Carla Pianca; Assistente Social: Jessica Rangel Buzin; Auxiliar de Cozinha: Bruniele Costa Vervloet Dutra; com participação ativa, continuada e integrada.

O instituto mantém parcerias em rede com: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/Paul, Conselho Tutelar-Região III, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Unidade Municipal de Saúde/Paul, Agentes Comunitários (Igrejas, Associação e Comércio), UMEF Ana Bernardes Rocha e outras instituições sociais no município

### 5.2 Principais ações na área da assistência social;

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a ser desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.



**5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);**

O atendimento refere-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**, dentro da Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS-Paul, Região III – Vila Velha/ES, direcionado a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente através do desenvolvimento das oficinas: artesanato, musicalização, dança, esporte e vivência, contação de história. Além das oficinas citadas são desenvolvidas outras atividades visando contribuir para o desenvolvimento da socialização dos beneficiários e fortalecimento de vínculos com as famílias, tais como: palestras, rodas de conversas e mostra cultural, além das atividades essenciais aos serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

**5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);**

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos de idade, com a renda financeira total familiar até 2 salários mínimos, a escolaridade dos mesmos é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.



Nº Proc. 01182815  
Fis. 327  
Rub. AD

### **5.5 Capacidade de atendimento;**

A entidade atende atualmente 100 crianças e adolescentes, estando em sua capacidade máxima de atendimento.

### **5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

O SCFV acontece de maneira continuada, no turno matutino a oferta do serviço é das 8h às 11h 30min e no turno vespertino é das 12h 30min às 16h. O atendimento é distribuído em grupos, igualmente nos turnos matutino e vespertino. Que por sua vez, são divididos em faixas etárias. No período da manhã são 3 grupos, em média de 17 usuários por grupo, neste período são agrupados os de 13-15 anos, de 10-12 e os menores de 10 anos em outro grupo. No período da tarde, outros 3 grupos onde são agrupados os de 6-8, de 9-10 e de 11-12, totalizando 17 usuários em cada grupo. Assim sendo são atendidos 6 grupos por dia num total geral de 100 atendimentos diários.

Considerando que todos participam das mesmas oficinas, porém com abordagens diferentes respeitando as capacidades cognitivas de cada faixa etária. Os grupos são divididos a fim de preparar as crianças e os adolescentes para um cotidiano digno e uma prática cidadã ativa, especialmente à sua atuação social, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e multiplicar esse efeito no ambiente familiar e em sua comunidade de origem.

O instituto trabalha em articulação com a rede socioassistencial no encaminhamento da demanda de familiares dos usuários para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social através do CRAS-PAUL - Região 3, assim como recebemos encaminhamentos e demanda deste CRAS, localizado na Rua Couto Aguirre, nº 14, Paul, Telefone: 3359-7043 / 99746-8143 E-mail: [crasregiao3@vilavelha.es.gov.br](mailto:crasregiao3@vilavelha.es.gov.br), mantendo contato frequente através da técnica de referência de nível superior para os grupos atendidos pelo instituto, conforme já informado o SCFV conta também com educadores sociais.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pelo instituto, o planejamento e avaliação são realizados mensalmente em reuniões de equipe, quanto ao técnico de nível superior do CRAS não teve participação até o momento, mas o instituto se mantém disposto a ter a participação do mesmo.

Em consonância com as atividades e ações do SCFV, o ISE busca ofertar as atividades dentro de programas de vivência, de aprendizagem, de esporte, de música e dança, de artesanato e de dinâmicas cognitivas.

- **Programa de Vivência**

Consiste em um trabalho de relações humanas, que visa refletir acerca dos preceitos do amor, fraternidade, igualdade, cooperação, respeito, mutualidade e outros valores que objetivam levar de



forma prática, o verdadeiro sentido de uma vida social comunitária.

Nesta área trabalha-se a partir do conjunto de práticas socioassistenciais, articulando conceitos metodológicos à prática de vivências, além de hábitos de saúde, higiene e conteúdo das áreas do conhecimento, com informática básica por exemplo.

- **Programa de Música e Dança**

Enquanto elemento socializador fornecem subsídios para revelar talentos e permitir ao beneficiário a ser protagonista das ações e resultados alcançados. Tem como objetivos o combate à agressividade, canalização do excesso de energia para um objetivo agradável, auxílio no enfrentamento do isolacionismo e timidez, desenvolvimento do espírito de iniciativa e de autoexpressão, integração do indivíduo consigo e com o meio em que vive, desenvolvimento da autoestima, integração social e cultural, participação comunitária e trabalho em equipe.

- **Programa de Esportivo**

Através de oficinas de judô e *jui jitsu* é possível extravasar energia, desenvolver a coordenação motora, a disciplina, a ordem e o respeito, além de, se constituir em um forte indicativo na formação de liderança, espírito de equipe e superação.

- **Programa de Artesanato**

Têm como objetivo desenvolver as habilidades motoras, mostrar as diferentes possibilidades sustentáveis, de transformar simples objetos em obras de arte. Através das oficinas de artesanato é possível identificar conflitos, identidades e estados de espírito das crianças e dos adolescentes, através de suas criações.

- **Programa Dinâmica Socioassistencial**

Através de atividades lúdicas é possível desenvolver temas do cotidiano das crianças e adolescentes, de forma a mostrar possíveis soluções para os desafios diários.

- **Programa de Férias**

Os projetos nas férias têm o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes, no período de recesso escolar de inverno e de verão, uma opção qualificada de lazer, que contemplem atividades de caráter lúdico, destinadas a promover a diversão e a contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A programação recebe a cada edição um tema especial, com atividades pautadas nos



objetivos socioassistenciais. Tendo o compromisso de criar, com as crianças e adolescentes, momentos de alegria, brincadeiras e novas descobertas.

Em conjunto com as atividades ofertadas o ISE organiza reuniões com os responsáveis, palestras educativas para os beneficiários diretos e indiretos.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento.

### 6.2. Objetivo geral

Contribuir para manutenção e melhoria das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 6.3. Objetivos específicos

- Adquirir gêneros alimentícios, com vistas a proporcionar a oferta de lanches e refeições;
- Realizar o pagamento de contas de energia elétrica, essencial para o funcionamento diário da entidade;
- Adquirir equipamentos e melhorar a infraestrutura da entidade.
- Ampliar o acesso a musicalização, como ferramenta de prevenção de situações de vulnerabilidade social e inclusão social.
- Desenvolver atividades e ações que alcancem os objetivos do SCFV.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes, residentes no município de Vila Velha, atendidos pelo Instituto Social Esperança.



Nº Proc. 01102015  
Fls. 330  
Rub.

## 6.5. Justificativa

O Instituto Social Esperança - ISE observou a necessidade em ampliar e aperfeiçoar os serviços ofertados, desenvolvendo atividades que transmitam os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, contribuindo então, para ocupação responsável e adequada de seus usuários.

Esse anseio surgiu a partir das observações feitas através dos atendimentos sociais domiciliares realizados, onde identificou-se um grande número de crianças e adolescentes, que residem no bairro Argolas e adjacentes que vivenciam diversas expressões da questão social, como a fome, tráfico de drogas, trabalho infantil, crianças em situação de isolamento e entre outras.

Podemos destacar que uma das maiores expressões vivenciadas nesse contexto social é a criminalização dos adolescentes.

“No ano de 2013, o município recebeu 101 casos novos de adolescentes em cumprimento de medida, sendo 47% cometeram crimes ligados ao tráfico de drogas (Lei anti-drogas) - tráfico; 21% cometeram crimes contra pessoa (roubo/agressão física); 25% respondem por porte ilegal de arma (Lei do desarmamento); 2% cometeram crime contra o patrimônio e 5% respondem por formação de quadrilha (associação ao tráfico ou assalto)” (VILA VELHA, pag. 12, 2015/2024).

No tocante, em base da análise da problemática desse contexto social que vem aumentando, o ISE busca a sua expansão e o aperfeiçoamento dos serviços ofertados, para o alcance desse público. Porém, não possui condições financeiras para tal investimento, além disso, os equipamentos da assistência social existentes na região possuem também limitações para o atendimento dessas crianças e adolescentes ociosos, por esse motivo o ISE necessita de investimentos para a ampliação e aperfeiçoamento da oferta dos serviços socioassistenciais para essa região.

“A rede de Proteção Social Básica é insuficiente para atender a demanda detectada tendo em vista que existe um número significativo de população empobrecida que depende de políticas direcionadas para sua promoção e resgate da sua cidadania” (VILAVELHA, pag.29, 2014/2017).

Um dos investimentos é a aquisição de materiais de consumo para busca da promoção da saúde alimentar adequada e saudável, sendo direito constituído para crianças e adolescentes, uma vez que, a aquisição de alimentos existentes no ISE não é suficiente para a oferta das refeições adequadas e saudáveis para crianças e adolescentes.

Essa alimentação é ofertada em dois turnos, matutino e vespertino, com lanches e almoços, totalizando quatro refeições diárias, para 100 beneficiários, conta um acompanhamento nutricional, refeitório mobiliado com mesas e cadeiras, a fim de acomodar todas as crianças e adolescentes. Mediante a isso, a Instituição necessita da aquisição de gêneros alimentícios adequados e saudáveis.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados

na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (BRASIL, 2006).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2017).

O pagamento de contas de energia elétrica se faz fundamental para o funcionamento da entidade, sendo essa uma despesa fixa indispensável para continuidade dos serviços. A entidade paga anualmente um valor expressivo com a referida despesa.

Entre os materiais permanentes, destacamos a busca para aquisição de equipamentos musicais, com objetivo de ampliar o acesso da musicalização, uma vez que, as crianças e adolescentes demonstram grande interesse para essa oficina, sendo ela um instrumento de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e de superação de situações de violações de direitos.

Pode-se afirmar que a ampliação e o aperfeiçoamento do serviço ofertado no ISE busca atender através do artesanato, da musicalização, dança, esporte, recreação, contação de história e vivência, palestras com os beneficiários diretos e indiretos, rodas de conversas e mostra culturais, uma ferramenta facilitadora para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção e emancipação das crianças e adolescentes.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rogério Teixeira Rocha	Ensino Fundamental	Diretor	40h
Léa Amorim Rocha	Ensino Médio	Coordenadora	40h
Jessica Rangel Buzin	Serviço Social	Assistente Social	30h
Angélica Lagos de Jesus	Ciências Contábeis	Administradora	32h
Edna Carla G. P. Gaigher	Pedagogia	Coord. Pedagógica	20h
Bruniele Costa Vervloet Dutra	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	40h
Sabrina Fortunato da Costa	Ensino Médio	Oficineira	16h
Aiusa Klitzke Vieira	Ensino Superior Inc.	Oficineira	16h
Filipe Gomes S. Ramalhete	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Alef Kilder Chagas Poton	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Eliesmar Avelino Gomes	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Elizangela Fatima Silverol	Ensino Médio	Oficineira	16h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada através de questionário e caixa de sugestões com as crianças e adolescentes, e entrevistas com pais. Qual a periodicidade de aplicação do questionário e leitura da caixa de sugestão. Como se dará a tabulação, descrição e divulgação dos dados e informações.





Nº Proc. 87102815  
 Fls. 332  
 Rub. AD

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas pelo instituto são de caráter permanente e continuado. E terão a sua continuidade após o término da vigência desse termo. As estratégias utilizadas para garantir a continuidade dessas ações/atividades é a permanência das parcerias e convênios com o Poder Público e Privado que já perduram há nove anos, e a busca por mais parceiros.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> Dezembro/2019	<b>Término:</b> Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aprimorar o atendimento a 100 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.	<b>Valor (R\$): 69.992,48</b>		
<b>Indicador(es):</b> 100 crianças e adolescentes participando ativamente das atividades do SCFV. Serviço prestado continuamente. Refeições e lanches servidos diariamente. Contas de Luz pagas mensalmente. Equipamentos adquiridos e sendo utilizados pelos trabalhadores e usuários da entidade.			
<b>Metodologia de execução:</b> As atividades do SCFV serão ofertadas de maneira contínua, organizada e planejada, diariamente. As atividades referem-se a atendimentos individuais e coletivos, inclusive oferta de oficinas. As refeições serão servidas no período da manhã e da tarde, sendo duas em cada horário. Os equipamentos serão direcionados a aperfeiçoar a oferta dos serviços prestados aos usuários, no que tange as oficinas de artesanato, da musicalização, dança, esporte, recreação, contação de história e vivência, palestras com os beneficiários diretos e indiretos, rodas de conversas e mostras culturais, no turno matutino das 8h da manhã às 11 h 40min da manhã e no turno vespertino das 12 h da tarde à 16 h da tarde, atendendo 100 crianças e adolescentes que vivenciam risco e vulnerabilidade social. A conta de energia elétrica será paga mensalmente, contribuindo para o funcionamento adequado da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta diária de atendimento, atividades e ações do SCFV para o público de 06 a 15 anos	----	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanches e refeições	R\$ 12.591,77	Dez/2019	Nov/2020
1.3. Custeio mensal de Contas de Energia Elétrica	R\$ 17.415,84	Dez/2019	Nov/2020
1.4. Aquisição dos equipamentos	R\$ 39.984,87	Dez/2019	Nov/2020
1.5. Disponibilidade de uso dos equipamentos e melhoria das ações do SCFV	-----	Dez/2019	Nov/2020



N.º Proc. 01102025

Fls. 333

Rub. 

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 12.584,16	R\$ 7,61	R\$ 12.591,77
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 17.415,84		R\$ 17.415,84
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 39.984,87		R\$ 39.984,87
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 69.984,87</b>	<b>R\$ 7,61</b>	<b>R\$ 69.992,48</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coxa e sobrecoxa	KL	300	9,49	2.847,00
Peito de Frango	KL	300	12,99	3.897,00
Carne Acem	KL	290,500	20,13	5.847,77
<b>Subtotal</b>				<b>12.591,77</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Contas de Energia Elétrica	Contas	12 MESES	R\$ 1.451,32	R\$ 17.415,84
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 17.415,84</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedestal de MIC Girafa	Unid	2	72,00	144,00
Estante Retrátil Part.Preta	Unid	1	67,00	67,00
Meia Lua	Unid	3	42,33	126,99
Microfone s/ fio	Unid	8	655,00	5.240,00
Caixa PZ Áudio Passiva	Unid	1	516,33	516,33
Caixa PZ Áudio Ativa	Unid	1	886,00	886,00



Teclado	Unid	10	1.186,33	11.863,30
Pandeiro 10	Unid	2	69,67	139,34
Mesa de Som	Unid	1	1.519,67	1.519,67
Triangulo	Unid	1	38,00	38,00
Microfone Vokal	Unid	3	595,00	1.785,00
Carregador Bat c/ Pilha	Unid	2	87,00	174,00
Caixa Bootes 12 Bateria c/ Microfone	Unid	1	919,67	919,67
Bebedouro 3 torneiras	Unid	1	2.653,00	2.653,00
Freezer Vertical	Unid	1	3.553,24	3.553,24
Câmera Fotográfica	Unid	1	1.563,33	1.563,33
Notbook	Unid	4	2.199,00	8.796,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 39.984,87</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 69.992,48</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agos/2019	Set/2019
Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
			<b>R\$ 69.984,87</b>		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agos/2019	Set/2019
Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
			<b>R\$ 7,61</b>		



#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em: 30 de Dezembro de 2019.

  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL


APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

  
**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETADES



Nº Proc. 87182815  
Fls. 336  
Rub. 

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO SETADES/073/2019QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO**  
**SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**  
**SETADES E INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.487.918/0001-96, com sede à Rua Ordem e Progresso, 31, Argolas, Vila Velha, ES, Cep: 29.114-740, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO ANIBIO SILVA LEHRBACH**, portador da CI nº 1.701.301, órgão expedidor ES e inscrito no CPF sob o nº 109.458.747-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 87182815 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;





Nº Proc. 87182815  
Fls. 337  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 87182815  
Fls. 338  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.992,48 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.984,87 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 445042/335043 ED: 101 - R\$ 69.984,87

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



Nº Proc. 87182815  
Fls. 329  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





Nº Proc. 87182815  
Fls. 340  
Rub. *AB*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

*D*



Nº Proc. 87182815  
Fls. 311  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº Proc. 07182815  
Fls. 342  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº Proc. 87102815  
Fls. 343  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº Proc. 87182815  
Fls. 314  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



Nº Proc. 87182815  
Fls. 345  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ANTONIO ANÍBIO SILVA LEHRBACH**

Vice- Presidente do Instituto Social Esperança

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA: MÓVEIS RONIPA EIRELI.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/01/2020.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 72681896** Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

**MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

**Protocolo 555637**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2015.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA - EPP.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 077/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2020.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 72675020** Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

**MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

**Protocolo 555650**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 050-S de 08/01/2020, publicada no D.O.E de 10/01/2020, que Designou para Responder, **LEONARDO DA SILVA TURCZYN**, NE. 3177122.

**Onde se lê:**

..., no(a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP,...

**Leia-se:**

..., no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC,...

**Vitória, 14 de Janeiro de 2020.**

**Protocolo 555444**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 15/01/2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar

nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

**EXONERAR**, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, **JULIANA TAPIAS BALLESTRASSI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

**ROGERIO DA SILVA ATHAYDE**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 555775**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004, DE 15/01/2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

**NOMEAR**, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Lucas Carneiro Costa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

**ROGERIO DA SILVA ATHAYDE**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 555776**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**PORTARIA Nº. 003-S, de 15 DE JANEIRO de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARMEM LUIZA DA SILVA FERNANDES**, Nº. Funcional 4072570 do cargo em comissão de SUPERVISOR I - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555774**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento, processo nº. 84904135, de 18/12/2019, publicado em 19/12/2019.

**Onde se lê:**

**I - SETADES/028/2019**

**Leia-se:**

**II - SETADES/007/2019**  
Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555483**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2019**

**Processo nº.:** 84810998

**Registro SIGEFES:** 190309

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 149.660,67 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555664**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2019**

**Processo nº.:** 87182815

**Registro SIGEFES:** 190331

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 69.984,87 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555669**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2019**

**Processo nº.:** 84726733

**Registro SIGEFES:** 190337

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar da Fraternidade de Linhares

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 19.987,53 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555674**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2019**

**Processo nº.:** 85748323

**Registro SIGEFES:** 190339

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 63.784,18 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aporte da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555677**

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 107

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 73693758**

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
 Subsecretário de Estado da Justiça  
 para Assuntos Administrativos

**Protocolo 563098**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 016/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27/03/2020.

1.2 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 1.3 -** Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLAUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1.4 - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 81353626**

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
 SUBSECRETÁRIO DE

ESTADO PARA ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

**Protocolo 563062**

**RATIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 188-S de 04/02/2020, publicada no D.O.E de 06/02/2020, que Designou para Responder, **MARIANA BUSATTO RODRIGUES DA CRUZ MENEGHELLI**, NF. 2715546.

**Onde se lê:**

..., no período de 06/02/2020 à 06/03/2020,...

**Leia-se:**

..., no período de 06/02/2020 à 28/02/2020,...

**Vitória, 13 de Fevereiro de 2020.**  
**Protocolo 563188**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 054/2019**, processo nº. 85461830, publicado no DIOES em 06/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o serviço de acolhimento desenvolvido pelo Lar de Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí por meio de custeio de materiais de consumo (de higienização profissional de roupas e de gênero alimentício complementar ao cardápio), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563158**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 073/2019**, processo nº. 87182815, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563160**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 025/2019**, processo nº. 84790911, publicado no DIOES em 08/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563280**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 043/2019**, processo nº. 84901667, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563281**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 038/2019**, processo nº. 84789506, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio do custeio de material de consumo (de higiene pessoal), visando o atendimento a 25 idosos institucionalizados".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563285**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 048/2019**, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 17/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563323**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 074/2019**, processo nº. 84904119, publicado no DIOES em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563335**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 066/2019**, processo nº. 84851708, publicado no DIOES em 03/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília) com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e diferenciadas na instituição".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 563351**

**ERRATA**

PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 13.02.2020

**ONDE SE LÊ:**

Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda

**LEIA-SE:**

Gerente de Benefícios e Transferência de Renda

**Protocolo 563418**